



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3805/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Torna obrigatória a presença do Bombeiro Civil nas escolas públicas e particulares a que refere esta Lei, devendo o profissional zelar e estar atento a todos os itens de segurança exigidos, incluindo os que possam potencialmente gerar acidentes ou por em risco a integridade física das crianças e dos adolescentes de que trata esta Lei.

Art.2º O Bombeiro Civil deverá portar telefone, equipamento de rádio ou outro instrumento de comunicação similar, que lhe permita estabelecer, sempre que necessário, rápido contato ou chamada com o Corpo de Bombeiros Militar, com a Polícia Militar, com a Polícia Civil e/ou com serviços de urgência ou emergência médica.

Art.3º Aos infratores do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 9 UFMTR;

II – Em caso de reincidência, a multa será de valor dobrado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O bombeiro civil é o profissional que protege pessoas e patrimônios contra riscos de incêndios, vazamentos e outros acidentes.

A profissão do bombeiro civil é regulamentada pela lei 11.901/09 em âmbito nacional, e ainda existem algumas leis estaduais e municipais. Sua função é prevenir acidentes e atuar em atendimentos a situações de emergência. Esse profissional é responsável por: 2022009300040227380

- realizar inspeção nos equipamentos de segurança;
- avaliar riscos;
- implementar planos de combate a incêndio e planos de evasão;
- aplicar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar;

Pelo exposto, conto com a aprovação dos nobres pares ao projeto de lei.

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vereador